

TERMO ADITIVO Nº 20259002296328 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20234509181257, E TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSOO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.██████-6 SSP/PR, CPF 035.██████-48, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, Santo Antônio do Paraíso, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45743347, representado por Luiz de Moura, Presidente da Câmara, RG 5.██████-4/SSP/PR, CPF 755.██████-06, doravante denominado (a) CONSUMIDOR(A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20234509181257, celebrado entre as partes em 05/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - Conforme **cláusula décima segunda**, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

2 - A **cláusula décima terceira** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), sob a seguinte classificação funcional programática 01.031.0016.2.001 e categoria econômica 33.90.39.00.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decimal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e

acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Pela Distribuidora:

Smeici Ouriques
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

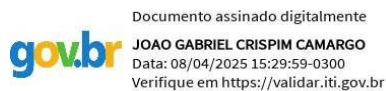
Pelo Consumidor:



Luiz de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Testemunhas:

Nome: Angela Beatriz Benthien
RG: 7. [REDACTED]-4
CPF: 008. [REDACTED]-13



Nome: João Gabriel Crispim Camargo
RG: 13 [REDACTED]-9
CPF: 122 [REDACTED]-11